

LEI Nº 410/96.

Projeto de lei nº 137/96.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), destinado a cobertura de despesas com a remuneração de serviços pessoais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será aberto no orçamento vigente o elemento de despesa 3131.00 (Remuneração de Serviços Pessoais).

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei Nº 4.320/64.

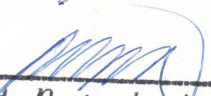
0613754282.023 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais - R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Art. 1º será efetuado a anulação parcial do seguinte programa:

0613754281.012 - CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE
4110.00 - Obras e Instalações - R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, ESPIGÃO DO OESTE-RO., EM 22 DE MAIO DE 1996.


Reginaldo Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal